



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

DISPENSA

Nº 022 / 2017

CONTRATADO: GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO
DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.**

DATA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2017




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Macambira/SE, 07 de abril de 2017.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Macambira/SE, 07 de abril de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 07, Centro, Macambira/SE, destinado ao FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, estando o dispêndio orçado em aproximadamente **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, firmando um valor mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2017, sob a seguinte rubrica:

05.0501 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FR 000

Atenciosamente,


ANA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária de Educação

A sua Excelência
SR. LUCIANO MACHADO BATISTA
DD. Prefeito Municipal de MACAMBIRA/SE



L&J SERVIÇOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

Interessado: Prefeitura Municipal de Macambira-SE

Proprietário: Genebaldo José de Mendonça

Classificação do imóvel: Imóvel edificado, tipo galpão

Objetivo do Laudo: Identificar valor de locação

Endereço do imóvel: Av. Ana Luiza Dortas Valadares, nº 07, Centro, Macambira-SE

Data da Vistoria: 06/04/2017

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Estado de Conservação: Ótimo

Localização: Excelente

Condições de Uso: Regular

Divisão interna: galpão amplo, com 01 banheiro

Condições de acabamento: Boa

Atende as necessidades: (X) Sim () Não

METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para elaboração deste Laudo de Avaliação foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, onde foram feitas consultas na Prefeitura Municipal de Macambira-SE, classificados e levantamento de preços de aluguel de imóveis na mesma localidade.

Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SECEP: 49.020-450

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: ljseparcos@yahoo.com

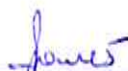
VALOR DE LOCAÇÃO DO TERRENO

O valor de locação do imóvel é de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que foi considerado para esta Avaliação, as condições atuais do imóvel e os valores fixados no presente Laudo é provisório e sujeito a alteração futura.

Macambira-SE, 06 de abril de 2017.



Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A48124-6

PROPOSTA

Eu, Genebaldo José de Mendonça, portador do RG 535.962 2ª via e CPF 226.806.325-91, informo que alugou meu imóvel localizado à avenida Ana Luiza Valadares, 07, centro, Macambira/SE, por um valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, por no mínimo 01 (um) ano, a Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

Genebaldo José de Mendonça
Genebaldo José de Mendonça

Macambira/SE, 06 de Abril de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ANÁLISE PREVIA	Nº / 2017	DATA: 07 / 04 / 2017
REFERÊNCIA	DISPENSA	
DESTINATÁRIO	CONTROLE INTERNO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	

A despesa estimada apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL possui saldo orçamentário suficiente conforme as fontes de recursos:

05.0501 – Secretaria de Educação

12.361.0005.2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física


FR 000

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, em 04 de abril de 2017.


Edilvan Lima Meireles
Secretário M. de Controle Interno
EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE COMARCA DE CAMPO DO BRITO

JOSEFA AFRA CORREIA

Tabelião - Escrivão



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO



Traslado 1º Livro 19 Folhas 71

Escritura de COMPRA E VENDA

Outorgantes VENDEDORES: Maria José Batista e seu marido Alcides Batista

Outorgados COMPRADOR: Genesbaldo José de Mendonça

Imóvel: Um terreno para construção, medindo 5M X 14m, nesta cidade.

Macambira, 14 de julho de 19 86

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados
Em 07/04/2011
Macambira-SE

Luciene Menezes de Alméida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL

O Tabelião

Josefa Afra Correia

Comarca de Campo do Brito
Cartório do Único Ofício de Macambira
Escrivã Josefa Afra Correia

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Valor Cz\$ 3.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986) aos catorze (14) dias no mês de julho nesta Cidade de Macambira do Estado de Sergipe, em cartório,

perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final, assinadas compareceram parte entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedor es Maria José Batista e seu marido, Alcides Batista, brasileiros, casados, maiores, capazes, residentes na rua Simão Dias, nesta cidade, com CPF- 151.216.315-53

e de outro lado, como outorgado comprador Genebaldo José de Mendonça, brasileiro, casado, cabelereiro, capaz, residente em Catinga Redonda, Município de Campo do Brito, com CPF- 226.806.325-91;

os presentes conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas que também as reconheço e de cuja identidade pessoal dou fé, perante estas, pel os outorgante s na forma acima me foi dito que, por aquisição legal e a título justo são senhores e possuidor es de um terreno para construção, medindo cinco (5) metros de largura, por catorze (14) metros de comprimento, situado na rua projetada, fundos da rua Simão Dias, nesta cidade, entre os vizinhos: José Almeida e José Alves de Araújo, conforme transcrição do livro 2-I, fls.267 sob nº 1-1.967, em 26-01-1978, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itabaiana, Sergipe.

Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentadas. Em 07/04/2017 Macambira-SE Luciene Menezes de Almeida Costa CPF: 459.151.995-34 Presidente da CPI

PROTOCOLADO Nº 4754 de 17/07/86 apresentado no dia 17/07/86 Oficial do Registro

Registre sob nº 01 Mat 3759 Fls. 159 de Livro de Registro Geral nº 2-J Campo do Brito 17 de 07 de 86

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus está o justos e contratad os para vendê-lo ao outorgado comprador Genebaldo José de Mendonça

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados)



COMUNIDADE DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO
 Rua 13 de Maio, 1311 - Jd. Santa Cruz - Recife - PE - 51220-000
 CEP: 51220-000 - Fone: (51) 3241-1111 - Fax: (51) 3241-1112

FATURA MENSAL

Matricula
258589.8

*** ANEXO AVISO DE CORTE ***

GENEBALDO JOSE DE MENDONÇA
 AV ANA LUIZA D VALADARES, 7, MACAMBIRA, 49565-000

122003/00123 16/01/2017 A96N248995 RES: 1

Leit. Anterior	2240
Leit. Atual	2200
Consumo Faturado (m3)	10
Média de consumo (m3)	4
Ocorrência da Leitura	
Data da Leit. Anterior	20/12/16
Dias de Consumo	29
Média diária (m3)	0,18
Previsão para Prox. Leit.	17/02/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	30,85
ESGOTO	0,00

01/2017 VENCIMENTO: 26/01/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 30,85

"NOVO LAYOUT FATURA DECO. DESCRIÇÃO DA FATURA NO SITE: WWW.DECO-PE.COM.BR".
 "CLIENTES COM DÉBITO RECEBERÃO O AVISO DE DÉBITO/SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO JUNTO COM A FATURA DE CONSUMO MENSAL".

•• As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram
 so coletadas •• A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu
 vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 81,
 Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 078 0166 - SAC: 4020-0198
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deco-pe.com.br/agenziavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art. 5º inciso I)

Medição	Tubo	Cor	Cloro	Fluor	Condutividade Total	Temperatura
Nº de Amostras Coletadas (L)	12	10	12	0	12	
Nº de Amostras Análises	14	14	14	0	14	14
Nº de Amostras com Qualidade Satisfatória	11	11	0	0	10	14

ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
 cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 07/04/2017

Macambira, PE
 Luciene Menezes de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995 - 34
 Presidente da CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18/02/2014

REGISTRO GERAL 335.962 2.VIA DATA DE EMISSÃO

NOME GENERALDO JOSE DE MENDONÇA

FILIAÇÃO JOSE MENDONÇA DE MENDONÇA
JOSINA BATISTA DO SODREMENTO

NATURAÇÃO CAPO DO BRITO-SE

DOB ORDEM CT. CASAMENTO N.º 2437 LV 258 FL. 48

CPF DWY 31F DIST COM DE CAPO DO BRITO-SE

PS 11F 226.806.305-91



ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

LEI Nº 7.112 DE 05/07/1970

MAIOR DE 60 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO NACIONAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE REABILITAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

Generaldo José de Mendonça

CARTERA DE IDENTIDADE

ATESTADO

Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 07/04/2017

Macambira-SE
Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO
SEDE: Rua Campo de Brito, 241, 13 de Julho, Arcaju-SE, 49020-380
CNPJ: 14.016.740/0001-00 - INSC. EST. 27.063.034-2

FATURA MENSAL

Matrícula
259012.3

Nome do Cliente
GENEBALDO JOSE DE MENDONÇA

Endereço
RUA CLAUDIOMIRO P DE OLIVEIRA, 107, MACAMBIRA, 49565-000

Grupo/Grupo Removido: 122002/00052
Data de Leitura: 18/02/2017
Medição: A00N160334
Classificação / Características: REG: 1

Leit. Anterior: 753
Leit. Atual: 757
Consumo Faturado (m3): 10
Média de consumo (m3): 3
Ocorrência de Leitura: 18/01/17
Data da Leit. Anterior: 31
Dias de Consumo: 0.00
Média diária (m3): 20/03/17
Previsão para Próx. Leit.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrição	Valor
Serviços	30,85
AGUA	0,00
ESGOTO	

Max. Referência: 02/2017
VENCIMENTO: 24/02/2017
TOTAL A PAGAR: R\$ 30,85

REAJUSTE TARIFARIO DE 0,06% (SEIS VIRGULA, NOVENTA E OITO POR CENTO), APROVADO ATRAVES DA RCA N. 01/2017, APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 1. DE MARÇO DE 2017.

As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram rejeitadas e a partir de 01/02/2017, o não atendimento ao padrão de qualidade da água implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 01, Decreto Lei nº 27.885/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-so.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso 1)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	pH	Coliformes Totais	Coliformes Fec
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	35
Nº de Amostras Analisadas	36	35	36	0	0	35
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Norma	33	27	0	0	0	35

ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 01/04/2017
Macambira-SE

Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: IV

www.macambira-se.gov.br

EDIÇÃO Nº 00187 - 3ª Pag(ão)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 106/2017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.721 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34 –
Presidente;

B) **JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**, portadora do RG: 1.221.177 SSP/SE e CPF: 000.144.585-51 –
Secretária;

C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 – Membro.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprouver.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONE VASONCELOS BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e da Fazenda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.macambira-se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Macambira/SE, 07 de abril de 2017.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 07, Centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

CONSIDERANDO que a empresa contratada pelo município emitiu um laudo de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE, através da Secretaria Municipal de Educação, precisa ter o depósito da merenda escolar, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

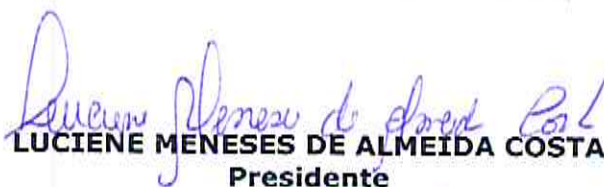
Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 07 de abril de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente


JANAÍNA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária


HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 07, Centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 07 de abril de 2017.

Luciene
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Macambira/SE, 07 de abril de 2017.

DE: CPL

PARA: Assessoria Jurídica

REF.: Minuta de Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação 022/2017

Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria, análise da Minuta do Contrato, bem como as demais peças do Processo de Dispensa de Licitação 022/2017, objetivando a locação de um imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 07, Centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.**

Atenciosamente,

Luciene
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

Luciene Synara N. Almeida

RECEBIDO EM 07/04/2017

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

*TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DECORRENTE DO PROCESSO DE
DISPENSA, XXX/2017.*

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 07, Centro, Macambira/SE, destinado ao FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de **RS XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

05.0501 – Secretaria de Educação

12.361.0005.2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, XX de XXXXXXXX de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF

2ª _____

Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se para as providências.

Em, 07 de 04 de 2017


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, constituída através da Portaria nº 106/2017, de 21 de fevereiro de 2017, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 022/2017, que tem por objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES , 07 , CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR ,** A Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor do Senhor **GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA**, brasileiro, RG 535.962 2ª Via SSP/SE, CPF nº 226.806.325-91, residente e domiciliado a Rua Claudiomiro P de Oliveira, 107, centro, Macambira/SE, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública e por atender as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação perfaz o mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

MACAMBIRA/SE, 07 de abril de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Secretária


HUGO SANTIAGO SANTOS
Membro



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA (SE).

PARECER Nº: 031/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Macambira/SE, para análise do procedimento de contratação direta Dispensa 022/2017, cujo objeto consiste na “Locação de Imóvel para o funcionamento do Depósito da Merenda Escolar”, com valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais), com parcela mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência de 12 meses, no município de Macambira (SE).

É o relatório. Fundamento e opino.



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que se requer avaliação da Assessoria Jurídica, a respeito da possibilidade de Dispensa de Licitação para “**Locação de Imóvel para o funcionamento do Depósito da Merenda Escolar**”, do município alhures.

Regulando a presente matéria, dispõe o art. 24, X, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Nesse diapasão, da leitura do dispositivo legal acima citado, infere-se que a contratação direta que se pretende levar à frente necessita da comprovação de três requisitos, quais sejam: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades preçúpas da administração pública; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades municipais e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Percebe-se, então, ao apurar o rol de documentos inseridos aos autos, que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos, já que inexistente prédio na administração pública apto a albergar o mencionado da secretaria municipal, bem como há prévia avaliação do



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

imóvel, demonstrando que o preço é condizente com o do praticado no mercado imobiliário.

Por consequência, é importante frisar que, antes da assinatura do contrato, o proprietário deverá realizar, se já não o fez, os reparos devidos, que forem anotados circunstancialmente no Laudo de Vistoria, a ser elaborado por pessoa competente, o qual deve assinalar as condições do imóvel e se estar livre de irregularidades, mediante atestado, por escrito, acompanhado de fotos coloridas e datadas de todo o interior e exterior do imóvel.

O referido procedimento deverá ser repetido pouco antes de findo o contrato, seja por decurso do prazo ou por outro motivo extintor, objetivando um comparativo com as condições do imóvel quando da sua assinatura e as do seu encerramento.

É de bom grado assinalar, pois, que além do Laudo de Vistoria da Administração, a Locatária exija o cumprimento efetivo do art. 22, inc. IV, da Lei 8.245/91.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, resta necessário:

a) a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada de forma original, sob as penas da Lei, atualizando, ainda, as certidões e outros documentos;

b) orientar as partes no sentido de que caberá ao locador, se for o caso, manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;



Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória

Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

c) orientar as partes, também, de que os impostos, conforme minuta, são obrigações a serem pagas pelo locador;

d) para que possa ser efetivada a contratação direta, a justificativa de Dispensa deverá deixar claro e comprovado que as razões para o pacto estão em consonância com o previsto no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, quanto às necessidades de instalação e localização para o imóvel escolhido, compatível que seja o preço com o valor do mercado;

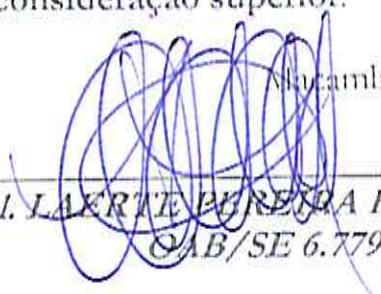
e) apresentar laudo de vistoria com fotografias datadas no seu corpo;

f) atender as exigências da minuta do contrato que por acaso não foram contempladas;

g) a obrigação pelos reparos no imóvel antes de ser ocupado pelo locatário é do locador.

Diante do Exposto, entendo pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar a almejada contratação direta do objeto em apreço, nos termos precisos da fundamentação deste parecer, ficando **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações acima estipuladas e das publicações de estilo. É o **Parecer**, o qual submeto à consideração superior.

Macambira/SE, 08 de abril de 2017.


Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 31/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA E O SENHOR, GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA 022/2017.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA**, brasileiro, RG 535.962 2ª Via SSP/SE, CPF nº 226.806.325-91, residente e domiciliado na Rua Claudiomiro P. de Oliveira, 107, centro, Macambira/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 022/2017**, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 07, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Genebaldo José de Mendonça

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O valor do aluguel mensal é de **RS 700,00 (setecentos reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao **LOCADOR** ou a Representante previamente designado, perfazendo-se um valor global de **RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

05.0501 - Secretaria de Educação
12.361.0005.2.022 - Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FR 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Generaldo José de Mendonça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Genivaldo José de Mendonça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 10 de abril de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Bruna Marcimante Teixeira

CPF Nº 027.170.615-50

2ª Sheila Almeida Santos

CPF Nº 012.217.675-85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
CONTRATADO	GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA
OBJETIVO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 07, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.
LICITAÇÃO	Dispensa Nº 022/2017
VIGÊNCIA	10/04/2017 a 10/04/2018
DOTAÇÃO	05.0501 – Secretaria de Educação 12.361.0005.2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR 000
VALOR MENSAL	R\$ 700,00 (setecentos reais)
VALOR GLOBAL	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Macambira/SE, 10 de abril de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniram-se de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA**, brasileiro, RG 535.962 2ª Via SSP/SE, CPF nº 226.806.325-91, residente e domiciliado a Rua Claudiomiro P de Oliveira, 107, centro, Macambira/SE, objetivando locação do imóvel localizado à avenida Ana Luiza Valadares , 07 , centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR** , importando o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** totalizando um valor global do contrato em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para o período com início em 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 10 de abril de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Macambira/SE, 10 de abril de 2017.


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Presidente CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**SOLICITAÇÃO DE
EMPENHO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

(2) TIPO (1 = ORDINÁRIO, 2 = GLOBAL, 3 = ESTIMATIVO)

Nº:

DATA:

10/04/2017

ÓRGÃO	UO	UG	ATIVIDADE OU PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05	05010	01	2022	3390.3600	000

(4) TIPO DE LICITAÇÃO: (1 = CONVITE, 2 = TOMADA DE PREÇOS, 3 = CONCORRÊNCIA, 4 = DISPENSA / INEXIGIBILIDADE, 5 = PREGÃO, 6 = CHAMADA PÚBLICA)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993.

CREDOR

NOME: GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇA

END: Rua Claudiomiro P. de Oliveira, 107	09	CLASSE
BAIRRO: Centro	01-FORNECEDOR	
CIDADE: Macambira	02-PREST.SERV	
FONE:	03-FOLHA PAGTº	
CPF/CNPJ: 226.806.325-91	09-OUTROS	
CEP:		

VALOR:

MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

HISTÓRICO: Valor a empenhar para cobrir despesas com a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 07, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

AUTORIZO, em 10/04/2017

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO RECEBIDO

Em, 10/04/2017 Hora: _____

Marina Louisa S. dos S. Cruz
Assinatura / Carimbo

ANA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDILVAN LIMA MEIRELES
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA
 PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº: 000024, Bairro CENTRO
 CEP: 49.565-000
 13103684000107

NOTA DE EMPENHO - 271/2017

10/04/2017

Fornecedor

Nome : GENEBALDO JOSÉ DE MENDONÇ
 Endereço : RUA CLAUDIOMIRO P. DE OLIVEIRA
 Cidade : MACAMBIRA
 CNPJ/CPF : 22680832591
 Nº: 107
 Estado : SE
 Insc Estadual :
 Bairro: CENTRO
 Compl:

Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 5010 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2022 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 Classificação Econômica : 3390360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte : 000 ORDINARIOS NAO VINCULADO
 Subelemento de Despesa : 14 LOCACAO DE IMOVEIS

Tipo	Natureza do Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	8.760,00	R\$ 8.400,00	360,00

Licitação: 999999/2017 - Do Órgão
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato:

Convenio:

Histórico

VALOR EMPENHADO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANA LUIZA VALADARES, 07, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	700,000	8.400,00

TOTAL: 8.400,00

Autorizado
 Data : 10/04/2017

Empenhado
 Data : 10/04/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA
 PREFEITO

MARIA LUIZA SILVA DO VASCO CRUZ
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO